



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 2.726- ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL FICC

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010-S/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO CONVÊNIO 037-S - FISPE

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05.2025





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

LEI MUNICIPAL Nº. 2.726 de 25 de agosto de 2025

EMENTA: Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual de 2025, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor global de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), no orçamento da Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania-FICC, conforme detalhamento abaixo:

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.24	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Itabuna - FUMDETUR	
Função:	23	Comércio e Serviços	
Subfunção:	695	Turismo	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação:	2.184	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Itabuna	
Elementos de Despesa:	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
	3.3.50.41	Contribuições	2.000,00
	3.3.60.45	Subvenções Econômicas	2.000,00
	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total			110.000,00

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.24	Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Itabuna - FUMDETUR	
Função:	23	Comércio e Serviços	
Subfunção:	695	Turismo	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação:	2.185	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo de Itabuna - COMTUR	
Elementos de Despesa:	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total			57.000,00

TOTAL DA ADIÇÃO

167.000,00

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação:	2.160	FICC - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais	
Elemento da Despesa:	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	167.000,00
Total			167.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

167.000,00

Parágrafo único: O decreto de abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta lei, será editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado por esta Lei, decorrerão da anulação dos créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme detalhados abaixo.

Órgão:	22.00	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania - FICC	
Unidade Orçamentária:	22.22	Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania	
Função:	13	Cultura	
Subfunção:	122	Administração Geral	
Programa:	0009	Valorização e Universalização da Cultura, Cidadania e Turismo	
Fonte:	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
Ação:	2.160	FICC - Gestão de Pessoal e Encargos Sociais	
Elemento da Despesa:	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	167.000,00
Total			167.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

167.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA GABINETE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, nas dotações orçamentárias referidas no art 1º desta Lei, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º. As alterações orçamentárias decorrentes da presente lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 5º. Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis Municipais n.ºs 2.569/2021, 2.684/2024 e 2.702/2024, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 25 de agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010-S/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, com sede no(a) Av. Comendador Firmino Alves, n.º 110, Centro, na cidade de Itabuna-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.218.991/0001-95, fone (73) 3618-4901, por meio da Comissão de Contratação desta Entidade, torna público aos interessados que realizará **dispensa de licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo nº 061-S/2025, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 03/09/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico lcsaudeitabuna@gmail.com até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situada Av. Comendador Firmino Alves, n.º 110, Centro, Itabuna-BA, CEP 45.600-185, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, em dias úteis até a data limite.

O Aviso de Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://itabuna.ba.gov.br/>, no link: licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do E-mail: lcsaudeitabuna@gmail.com.

Itabuna, 27 de agosto de 2025.


JOANNE PEREIRA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95
TERMO DE CONVÊNIO Nº 037-S/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-S/2025

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE**, inscrita CNPJ 19.630.708/0001-54.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto **FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE SERVIÇOS PEDIÁTRICOS – FISPE, CNES: 3137449 - COMPETÊNCIA JULHO/ 2025**. Subvenciona a convenente o valor total de **R\$ 17.952,22 (dezesete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2127	335041

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 27 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem período de execução de agosto de 2025 a outubro de 2025, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº05/2025
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, e em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023, realizado com a finalidade de suprir a necessidade de contratação temporária, pelo regime administrativo, de profissionais atuarem na Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS, TORNA PÚBLICO A **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, no Anexo Único deste Edital. **Os Convocados deverá comparecer no dia 28.08.2025 das 08 às 14h na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, endereço: Av. Félix Mendonça, 569- Bairro Goés Calmon – Itabuna – Ba**, munida dos documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2023.

Documentos exigidos conforme Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

10.6 - No ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de identificação pessoal oficial, com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
- b) Cartão do CPF ou documento de identificação pessoal oficial, dentro do prazo de validade no território nacional que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS;
- f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- g) Comprovante de escolaridade, de acordo com a função pleiteada;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- j) Duas fotos 3X4;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho que regulamenta a profissão para os cargos de nível superior;
- m) Carteira de Habilitação Nacional – CNH para a função de motorista;
- n) Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções assinado, salvo nos casos constitucionalmente admitidos- **ANEXO VII** do edital.





**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº05/2025
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL (CADASTRO RESERVA)				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	IRIS ROSIANE DA SILVA AMORIM	039***.***-50	20232001039005407	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	MENADES MERCÊS DOS SANTOS	999***.***-87	20232001999006981	AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE COZINHA CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	DAYSE BESSA LEITE	012***.***-25	20232002012002432	AMPLA CONCORRÊNCIA

COZINHEIRA CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	ELISABETE CONCEIÇÃO SILVA	583***.***-91	20232004583005480	AMPLA CONCORRÊNCIA

CUIDADOR CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	RAFAELA SILVA DE NOVAES	044***.***-07	20232005044004856	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	KARINE MENEZES CANIÇALI	704***.***-82	20232005704005432	AMPLA CONCORRÊNCIA

MOTORISTA CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	TIAGO OLIVEIRA SANTOS	019***.***-43	20232010019000229	AMPLA CONCORRÊNCIA

ORIENTADOR PROFISSIONAL CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	VALDECK BATISTA MAIA JUNIOR	019***.***-39	20232011019005768	AMPLA CONCORRÊNCIA
2.	MARIA DO CARMO SILVA VASCONCELOS	280***.***-82	20232011280005782	AMPLA CONCORRÊNCIA





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
EDITAL Nº05/2025
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

ORIENTADOR SOCIAL
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	MARCOS VINICIUS SANTOS PEREIRA	051***.***-35	20232012051006048	AMPLA CONCORRÊNCIA

VISITADOR
CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
1.	LEON DENIZAR MUNIZ LIMEIRA	062***.***-04	20232018062003600	AMPLA CONCORRÊNCIA

Itabuna – BA, 25 de Agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito Municipal de Itabuna



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8984-3EF0-EC0E-E10E-C741> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8984-3EF0-EC0E-E10E-C741



Hash do Documento

e03f87dc45467e0d126c940d26bcf1a57b6bf6e062625e8efc3777a3c92185a2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2025 11:28 UTC-03:00